

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI N º 0028/2023

Modifica o dispositivo ao PL 0028/2023, no Art. 1º, Parágrafo único, de Autoria do Vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO. No qual, Institui no Município de Guajará-Mirim/Rondônia o dia Municipal da Umbanda e Candomblé.

O Vereador Augustinho Figueiredo, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificado o Parágrafo único do Art. 1º -

Onde se lê: ~~Parágrafo único. Será comemorado, anualmente, no dia 31 de dezembro.~~

Leia-se: Art. 1º - Parágrafo único. Será comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda modificativa é feita, visto que gostaríamos de solicitar uma modificação no calendário de feriados municipal, especificamente em relação ao dia da Umbanda, atualmente designado para o dia 31 de dezembro. Propomos que esse feriado seja movido para o dia 15 de novembro, em consonância com o feriado nacional.

Nossa proposta se baseia na importância de reconhecer e celebrar a diversidade cultural e religiosa presentes em nossa sociedade. A Umbanda é uma manifestação religiosa de significativa relevância para muitos dos nossos municípios, e acreditamos que o reconhecimento oficial desse dia como feriado municipal seria uma forma de demonstrar respeito e inclusão para com essa comunidade.

Além disso, ao alinhar o feriado municipal com o feriado nacional do dia 15 de novembro, facilitamos a organização e planejamento de atividades para os cidadãos e instituições locais, promovendo uma maior coesão e coletividade em nossas celebrações cívicas e religiosas.

Sem mais para externar neste momento a Vossas Senhorias meus agradecimentos para atenção e apresentar os meus protestos de estima e consideração na certeza que a solicitação será acolhida.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de março de 2024.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
VEREADOR

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, Presidente da CEFO, em 08/03/2024 às 14:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **411328** e o código verificador **9EC9E1F3**.

Referência: [Processo nº 57-21/2024](#).

Docto ID: 411328 v1